



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 80 /2025.

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA, BEM COMO DAS IMAGENS COMPARTILHADAS POR CIDADÃOS, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As imagens captadas pelo sistema de câmeras de monitoramento público instalado no Município de Pedreira, bem como aquelas disponibilizadas pelo programa monitora cidadão, instituído pela lei municipal número 3.833 de 07 de 11 de 2018, desde que devidamente compartilhadas e geridas pelo Poder Executivo, por meio de sua Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, passarão a ser também utilizadas para fins de comprovação de infrações em geral, sejam elas de natureza administrativa ou de trânsito.

Art. 2º As imagens referidas no artigo anterior terão plena validade jurídica como meio de prova, sendo expressamente admitidas em processos administrativos e/ou judiciais, nos termos da legislação vigente, objetivando-se a ampliação da rede de prevenção aos ilícitos nas vias públicas.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, podendo, dentre outras medidas, realizar a instalação de placas de sinalização sobre a existência da presente Lei, seu teor e eficácia no território municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º A utilização das imagens observará, em qualquer hipótese, os direitos e garantias fundamentais assegurados pela Constituição Federal, especialmente no que se refere à intimidade, à vida privada e à inviolabilidade da imagem e da honra, observando-se as diretrizes da lei federal número 13709 de 14 de 08 de 2018 - LGPD.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Dario Gomes de Oliveira, em 13 de outubro de 2025.

JEDSON PANEGASSI
Vereador

-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade conferir às imagens captadas pelo sistema de câmeras de monitoramento público do Município de Pedreira, bem como àquelas compartilhadas por meio do programa Monitora Cidadão, validade jurídica para fins de comprovação de infrações administrativas e de trânsito.

A medida visa proporcionar maior eficiência e transparência na atuação dos agentes públicos, servindo as imagens como instrumento de apoio e respaldo às atividades de fiscalização, segurança e defesa do interesse público. Assim, o monitoramento eletrônico passa a atuar como um auxiliar tecnológico do servidor municipal, sem substituí-lo ou ampliar suas atribuições, mas oferecendo-lhe elementos concretos para melhor desempenho de suas funções.

Importa destacar que a aplicação desta Lei não implica em qualquer custo adicional ao erário municipal, uma vez que se utiliza da estrutura já existente de câmeras instaladas e do sistema de compartilhamento voluntário do Monitora Cidadão, ambos já geridos pela Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que alia modernização administrativa e responsabilidade fiscal, otimizando recursos públicos e potencializando a utilização de ferramentas tecnológicas em benefício da coletividade.

Cumpre enfatizar que a utilização das imagens observará rigorosamente os direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal, especialmente quanto à intimidade, à vida privada e à inviolabilidade da imagem e da honra, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Diante do exposto, a aprovação da presente proposta representa avanço significativo na eficiência da gestão pública municipal, fortalecendo a segurança e a fiscalização nas vias e espaços públicos, sem gerar ônus aos cofres municipais e em estrita observância à legalidade e à proteção dos direitos individuais.